

LEI Nº 01095/2021

(Projeto de Lei nº 029/2021 – Autoria: Vereador Eduardo Cassol)

Institui a Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do município de Conde/PB.

A Prefeita do Município de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Conde/PB a Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa terá por objetivo conscientizar a população do direito de liberdade de pensamento, de consciência e de religião, através da disseminação de informações educativas, palestras, audiência pública, conferências e outras atividades, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate à intolerância religiosa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana, podendo firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização da Semana Municipal de Combate à Intolerância Religiosa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 19 de outubro de 2021.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde